



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO N° 77/2024, ENCAMINHADO
ATRAVÉS DE MENSAGEM N°: 131/ GG, que;**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com garantia da União e dá outras providências.

**AUTOR: GOV. RAFAEL FONTELES
RELATORA: DEP. SIMONE PEREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 77, encaminhado junto a Mensagem nº131, Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com garantia da União e dá outras providências.

Os recursos serão destinados ao financiamento do Projeto Piauí Verde e Sustentável, que tem como objetivo fomentar o turismo sustentável no Estado, promovendo investimentos em infraestrutura turística, preservação ambiental, capacitação de comunidades locais e fortalecimento institucional.

A proposta destaca a importância de promover o desenvolvimento econômico e sustentável, aliando o potencial turístico do Piauí à preservação ambiental e ao incentivo à inclusão social. A mensagem do Governador reforça que a execução desse projeto proporcionará benefícios para a sociedade, modernizando a gestão pública e fomentando políticas voltadas ao turismo sustentável.



Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examinados a constitucionalidade do projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A autorização para a contratação de operação de crédito externo encontra fundamento no artigo 167, §4º, da Constituição Federal, que permite a vinculação de receitas para garantia de operações de crédito, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A proposta também observa os requisitos do artigo 32, §1º, inciso II, da referida lei, ao prever a inclusão dos recursos no orçamento e a destinação de créditos adicionais necessários aos pagamentos futuros.

O Projeto Piauí Verde e Sustentável demonstra grande relevância ao promover ações que equilibram o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e a valorização do patrimônio cultural do Estado. Além disso, os investimentos previstos fomentam a geração de emprego e renda, bem como a inclusão social das comunidades locais. A utilização de financiamento externo possibilita diluir os custos ao longo do tempo, garantindo que os benefícios sejam usufruídos por gerações futuras, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do Estado, que, conforme informado, possui capacidade financeira para assumir as obrigações decorrentes dessa operação de crédito.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre Governador, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Deputada Simone Pereira".

Relatora

A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the following text:
APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 17/12/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
A handwritten signature is written under the title "PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:".
A handwritten signature is written over the date "17/12/24".
A handwritten signature is written over the bottom line of the stamp.